

## Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado da Cultura

### Despacho n.º 9473/2015

Considerando que a Fundação Centro Cultural de Belém dispõe, nos termos dos artigos 11.º, alínea b), e 14.º, dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 361/91, de 3 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 391/99, de 30 de setembro, de um Conselho Diretivo;

Considerando que o Conselho Diretivo é composto por sete membros, o presidente da fundação por inerência, cinco vogais designados pelo membro do Governo responsável pela área da Cultura e um vogal designado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças;

Considerando o termo do mandato de três anos dos membros do conselho diretivo da Fundação Centro Cultural de Belém, designados pelo despacho n.º 4796/2012, de 28 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 69, de 5 de abril, é necessário designar os novos membros deste órgão da Fundação.

Assim:

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da Fundação Centro Cultural de Belém, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 361/91, de 3 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 391/99, de 30 de setembro, o membro do Governo responsável pela área da Cultura designa, para um mandato de três anos, os seguintes vogais para o Conselho Diretivo:

Ana Maria Pereira Marin Barbosa Gaspar;  
Carlos Alberto Martins Pimenta;  
João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento;  
Maria Simonetta Bianchi Ayres de Carvalho Luz Afonso.

2 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da Fundação Centro Cultural de Belém, o membro do Governo responsável pela área das Finanças designa, para um mandato de três anos, o seguinte vogal do Conselho Diretivo:

Manuel Pedro da Cruz Baganha.

3 — O exercício de funções dos membros do conselho diretivo não é remunerado.

4 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

7 de agosto de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

208874859

### Despacho n.º 9474/2015

No âmbito das atribuições e competências definidas pelo Decreto-Lei n.º 103/2012, de 16 de maio, o presente documento regulamenta a utilização de espaços em imóveis afetos à Direção-Geral do Livro dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), salvaguardando a sua especificidade e prestígio.

Constituindo estes imóveis locais privilegiados de realização de eventos, o acesso aos seus espaços, pela sua dignidade e pelas coleções que alguns deles encerram, deve ser controlado por forma a salvaguardar-se uma utilização menos consentânea com as suas origens, com a sua dignidade ou com a sua mensagem cultural.

Em virtude do crescente número de pedidos de aluguer e de cedência desses espaços, importa definir um conjunto de regras orientadoras dessa utilização.

Assim e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 e do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 103/2012, de 16 de maio, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças, e pelo Secretário de Estado da Cultura, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Primeiro-Ministro, através do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 28 de novembro de 2012, aprovar o Regulamento de Utilização de Espaços da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, que faz parte integrante do presente despacho e que entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da data da sua publicação.

12 de agosto de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

## Regulamento de Utilização de Espaços

### Artigo 1.º

#### Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se a todas as situações de cedência de espaços em imóveis afetos à Direção-Geral do Livro dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB).

2 — Nos espaços cuja utilização seja autorizada, podem decorrer eventos de caráter social, académico, científico, cultural, comercial, empresarial, turístico ou promocional.

### Artigo 2.º

#### Competência

1 — Compete ao diretor-geral da DGLAB decidir, após parecer do Serviço onde decorrerá o evento, da oportunidade e interesse da cedência, bem como das respetivas condições a aplicar.

2 — A DGLAB reserva-se o direito de não autorizar a cedência de espaços.

### Artigo 3.º

#### Princípios Gerais

1 — Todas as atividades e eventos a desenvolver terão que respeitar o prestígio histórico e cultural do espaço cedido.

2 — Serão rejeitados os pedidos de caráter político ou sindical.

3 — Serão ainda rejeitados os pedidos que colidam com a dignidade dos edifícios ou que perturbem o acesso e circuito de visitantes, bem como as atividades planeadas ou já em curso.

### Artigo 4.º

#### Forma

1 — O pedido de utilização de espaços deve ser formulado com uma antecedência mínima de quinze dias.

2 — A não observância do prazo referido no número anterior pode inviabilizar o pedido, exceto se o mesmo, pela sua natureza e pela simplicidade de meios envolvidos, for suscetível de ser objeto de análise e decisão em prazo mais curto.

3 — Os pedidos de utilização de espaços são formalizados por escrito, dirigidos ao diretor-geral da DGLAB e entregues ao dirigente do serviço onde decorrerá o evento, devendo especificar:

- a) As atividades a desenvolver;
- b) As áreas a ceder;
- c) Os equipamentos a utilizar;
- d) O número de pessoas;
- e) A duração e horário;
- f) As entidades envolvidas;
- g) O plano de organização, incluindo eventual intervenção de catering, movimentação de cargas, montagem/desmontagem de estruturas, entre outras.

4 — A DGLAB poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, sempre que tal considere necessário para emissão de parecer.

5 — O dirigente do Serviço deverá remeter para despacho do diretor-geral da DGLAB os pedidos de utilização de espaços após concluído o processo negocial, emitindo o respetivo parecer.

6 — O diretor-geral da DGLAB poderá, sempre que o entender, avocar a si qualquer processo de negociação de cedência de espaços.

7 — Após aceitação escrita, pela entidade requerente, das condições e contrapartidas financeiras, compete aos Serviços Dependentes assegurarem o seu cumprimento.

### Artigo 5.º

#### Contrapartidas

1 — As contrapartidas financeiras pela utilização dos espaços são determinadas com base nos montantes constantes no Anexo do presente Regulamento e no parecer dos serviços.

2 — Podem ainda ser determinadas condições suplementares, entre as quais a celebração de um seguro específico, em montante fixado pelo diretor-geral da DGLAB.

3 — A entidade cessionária assegurará ainda:

a) O pagamento de todas as despesas com o serviço de vigilância que será, essencialmente, assegurado por parte do Serviço ou por empresa especializada, contratada pelo cessionário e previamente aprovado pelo diretor-geral da DGLAB;

b) Os meios necessários à eventual movimentação de cargas, cuja utilização terá que ser monitorizada por pessoal do Serviço Dependente onde decorrerá o evento, estando excluída a utilização de meios que, pela sua natureza, possam representar uma agressão para o local;

c) Eventuais despesas relativas a Serviços de Bombeiros, Piquete de Eletricidade, Piquete de Elevadores, Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana, de ambulâncias ou outras, sempre que o diretor do Serviço Dependente considere necessária a sua presença;

d) A assinatura de um Termo de Responsabilidade Civil, por perdas e danos, de montante a determinar, casuisticamente, pelo dirigente do Serviço Dependente;

e) No termo referido na alínea anterior, o cessionário do espaço assumirá, por escrito, a responsabilidade por todos os danos ou prejuízos que vierem a ser causados no local em consequência da cedência;

f) Na circunstância de ser exigível seguro, a cópia autenticada da respetiva apólice terá que ser presente ao diretor do Serviço Dependente com a antecedência de 48 horas, relativamente ao início do evento;

g) A confirmação de reserva obriga ao pagamento de 25 % da contrapartida financeira determinada pelo diretor-geral no seu despacho de autorização, devendo os restantes 75 % serem pagos até à véspera do evento.

4 — Os pagamentos serão efetuados em numerário na tesouraria do Serviço onde decorrerá o evento ou por transferência bancária para o NIB que lhe venha a ser comunicado por aquele Serviço.

5 — As restantes despesas terão que ser liquidadas imediatamente após o fim do evento.

6 — A desistência do serviço contratado dá lugar à retenção de 25 % do valor entretanto pago, bem como de outros encargos decorrentes da reserva efetuada.

#### Artigo 6.º

##### Condições Especiais

1 — Os pedidos de cedência de espaços para cerimónias protocolares, eventos socioculturais e outros relativos ao funcionamento ou compe-

tências da Presidência da República, da Assembleia da República ou do Governo, ainda que enviados diretamente aos Serviços Dependentes, terão de ser transmitidos ao diretor-geral da DGLAB, estando isentos de pagamento.

2 — Excluem-se da isenção referida no número anterior os eventos que, viabilizados e apoiados pela Presidência da República, pela Assembleia da República ou pelo Governo, sejam promovidos e organizados por entidades externas.

3 — Poderão ser sujeitos a condições especiais de cedência de espaços, designadamente do preço de cedência, os pedidos formulados por entidades que tenham estabelecido protocolos ou acordos de colaboração com a DGLAB, bem como os respetivos mecenas, ou os pedidos associados a eventos que, pela sua dimensão ou significado, mereçam tratamento diferenciado.

#### Artigo 7.º

##### Regulamentos Internos de Utilização de Espaços

1 — O presente Regulamento de Utilização de Espaços é complementado, em cada Serviço, com os Regulamentos Internos de Utilização de Espaços, adaptados às respetivas realidades, fixando as normas técnicas, logísticas e de segurança a adotar em cada situação, designadamente, montagem de estruturas, catering, movimentação de pessoas e viaturas, planos de emergência.

2 — Os regulamentos internos deverão ser apresentados ao diretor-geral da DGLAB, para aprovação, no prazo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor do presente Regulamento.

#### ANEXO

TABELA DE PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS

	Tipo	Lotação máxima		Lugares sentados	Valor dia para a cedência de espaços	Utilização de espaço para filmagens			Valor hora além do horário de encerramento
		Área				Televisão	Cinema	Comercial	
<b>Arquivo Distrital de Aveiro</b>									
1	A,B,C	157,42		60	400,00€	500,00€	750,00€	1.000,00€	100,00€
2	C	24		10	100,00€				
<b>Arquivo Distrital de Bragança</b>									
1	A	56		70	500,00€	500,00€	750,00€	1.000,00€	100,00€
2	B	50		35	300,00€				
3	B	49		40	300,00€				
4	A	54		70	500,00€				
5	B	223,64		100	1.000,00€				
<b>Arquivo Distrital de Faro</b>									
1	A	49		40	300,00€	500,00€	750,00€	1.000,00€	100,00€
2	B	166		N	600,00€				
<b>Arquivo Distrital da Guarda</b>									
1	A,B,C	65		60	300,00€	500,00€	750,00€	1.000,00€	
<b>Arquivo Distrital de Leiria</b>									
1	A,C	130		96	400,00€	500,00€	750,00€	1.000,00€	100,00€
2	B	206		N	600,00€				
<b>Arquivo Distrital do Porto</b>									
1	A,B	178		N/A	1.200,00€	1.000,00€	1.500,00€	2.000,00€	100,00€
2	A,B	104		N/A	600,00€				
3	C	58		20	300,00€				
4	D	377		N/A	900,00€				
5	E	148		N/A	300,00€				
<b>Arquivo Distrital de Setúbal</b>									
1	A,B,C	164		50	300,00€	500,00€	750,00€	1.000,00€	100,00€
<b>Arquivo Distrital de Vila Real</b>									
1	A	139		108	1.000,00€	500,00€	750,00€	1.000,00€	100,00€
2	B	93		N/A	500,00€				
3	C	65		20	300,00€				
4	E	52		20	300,00€				

	Tipo	Lotação máxima	Lugares sentados	Valor dia para a cedência de espaços	Utilização de espaço para filmagens			Valor hora além do horário de encerramento
		Área			Televisão	Cinema	Comercial	
<b>Centro Português de Fotografia</b>								
1	A,C,E	252	150 a 200	2.000,00€	1.000,00€	1.500,00€	2.000,00€	100,00€
2	A,C,E	110	N/A	600,00€				
3	C,E	34	22	300,00€				
4	A,C,E	36	N/A	400,00€				
<b>Arquivo Nacional da Torre do Tombo</b>								
1	A	320	391	3.500,00€	3.500,00€	5.000,00€	10.000,00€	100,00€
2	A,B	64/87 400/510	25/80	300,00€				
3	C	50	22	300,00€				

## LEGENDAS:

A — Colóquios, conferências, seminários.  
 B — Exposições.  
 C — Educação/formação.  
 D — Espaços ao ar livre.  
 E — Outros espaços cobertos.

## NOTAS:

a) Os preços dos pedidos formulados por entidades que tenham estabelecido protocolos ou acordos de colaboração com a DGLAB poderão ser sujeitos a condições especiais, bem como os respetivos mecenias, ou os pedidos associados a eventos que, pela sua dimensão ou significado, mereçam tratamento diferenciado.

b) Acresce IVA à taxa legal em vigor;

c) Sempre que a duração do evento exceda o horário de abertura ao público, aos valores de tabela acrescem custos com vigilância/guardaria, a orçamentar caso a caso.

208877361

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL****Direção-Geral de Política de Defesa Nacional****Despacho (extrato) n.º 9475/2015**

A seu pedido, faço cessar, com efeitos a 31 de julho de 2015, as funções que o Capitão-de-mar-e-guerra Pedro Sasseti Carmona vem exercendo, em regime de substituição, no cargo de Diretor de Serviços de Cooperação Técnico-Militar da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, para que foi nomeado pelo Despacho n.º 9854/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de julho de 2014.

21 de julho de 2015. — O Diretor-Geral, *Nuno Pinheiro Torres*.  
208866848

**Despacho (extrato) n.º 9476/2015**

Por despacho de 26 de fevereiro de 2015, de S. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, é nomeado, em comissão normal de serviço, o Soldado RC Esp 15 — CVMP, NIM 03975705, João Pedro de Assunção Barbedo, precedendo anuência de S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior do Exército, para prestar serviço na Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de fevereiro, cujas disposições foram mantidas em vigor por intermédio do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro. A presente nomeação produz efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2015.

30 de julho de 2015. — O Diretor-Geral, *Nuno Pinheiro Torres*.  
208867017

**Despacho (extrato) n.º 9477/2015**

Considerando que o técnico superior Tiago Luís Viegas de Lemos, se encontra a exercer funções nesta Direção-Geral desde 19 de janeiro de 2015, em regime de mobilidade interna na categoria, determino a consolidação da referida mobilidade no mapa de pessoal da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 29 de julho de 2015.

30 de julho de 2015. — O Diretor-Geral, *Nuno Pinheiro Torres*.  
208867041

**Louvor n.º 402/2015**

Louvo o Tenente-Coronel de Infantaria, NIM 03019890, Amaro José Zambujo Carapuço pela forma altamente dedicada, muito competente e empenhada como exerceu as funções de colaborador na Direção-Geral

de Política de Defesa Nacional entre 14 de abril de 2014 e 3 de julho de 2015.

Inicialmente na Direção de Serviços de Relações Internacionais e depois na Direção de Serviços de Planeamento Estratégico de Defesa sempre demonstrou sustentada formação militar, técnica e teórica.

É dotado de elevados dotes pessoais e de caráter, alia uma postura discreta, de disciplina e respeitosa a um espírito de trabalho em equipa e de cooperação, que o distingue pela qualidade do trabalho realizado e consecução dos objetivos traçados.

Ao longo da sua comissão de serviço, o Tenente-coronel Carapuço revelou ser um profundo conhecedor dos assuntos NATO, com a responsabilidade de assessoria e acompanhamento da situação político-estratégica nas nações Aliadas e elaboração das respetivas Fichas-País.

Atesto a colaboração exemplar do TCOAR Amaro Carapuço pela disponibilidade, iniciativa, dinamismo e elevada qualidade dos trabalhos desenvolvidos e da assessoria por si prestada, designadamente no âmbito do apoio à preparação das reuniões de nível Ministerial e de Diretores de Política de Defesa.

Por tudo o que foi referido e pelo extraordinário desempenho, honestidade intelectual e permanente e esclarecido apoio que contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Direção-Geral de Política e de Defesa Nacional, merece o Tenente-Coronel de Infantaria (NIM 03019890) — Amaro José Zambujo Carapuço ser distinguido com este público testemunho de apreço e os serviços por si prestados serem considerados relevantes e de muito e elevado mérito.

16 de julho de 2015. — O Diretor-Geral de Política de Defesa Nacional, *Nuno Pinheiro Torres*.

208868102

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinete da Ministra****Despacho n.º 9478/2015**

1 — Pelo Despacho (extrato) n.º 11544/2012, publicado no *Diário da República* n.º 165, 2.ª série, de 27 de agosto de 2012, com efeitos a 20 de agosto de 2012, foi o Superintendente Serafim José de Sousa Tavares (matricula n.º 100085) nomeado Comandante do Comando Distrital de Aveiro, em comissão de serviço, pelo período de três anos.

2 — Na sequência de proposta do diretor nacional da Polícia de Segurança Pública e nos termos do disposto nos artigos 55.º, n.º 1, alínea c) e 56.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto e no artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de outubro, é renovada a comissão de